NAVIO-PATRULHA BOCAINA

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do processo
63464.000189/2026-78

Categoria
V - Prestação de serviços / Serviço não-continuado

NAVIO-PATRULHA BOCAINA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 63464.000189/2026-78 — Dispensa Eletrônica nº 90023/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a substituição do duto de descarga (escape) de gases do motor diesel Ruston 6RKCM do Navio-Patrulha Bocaina, que passa pelo interior da chaminé, incluindo flanges, curvas, mufla (silenciador) e isolamento térmico, em razão do alto grau de corrosão do duto existente, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição do duto de descarga (escape) de gases do motor diesel Ruston 6RKCM do Navio-Patrulha Bocaina, com fornecimento de duto de 16 polegadas (aproximadamente 25 m), 4 curvas, flanges, mufla (silenciador) e isolamento térmico, incluindo abertura e ressoldagem do teto da chaminé, guindastes, maquinário e transporte	3158	Serviço	1	R$ 65.200,00	R$ 65.200,00

1.2. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado: geometria, dimensões e conexões idênticas às do conjunto original, materiais qualificados para serviço contínuo a no mínimo 600 °C e execução segundo as boas práticas de caldeiraria e soldagem.

1.3. O serviço tem natureza não continuada, sendo contratado por escopo, com execução única e integral, encerrando-se com a entrega do objeto concluído e o seu recebimento definitivo pela Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, abrangendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos e o período necessário ao recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O duto de descarga (escape) de gases do motor diesel Ruston 6RKCM do Navio-Patrulha Bocaina, que atravessa a chaminé, encontra-se com alto grau de corrosão, comprometendo sua integridade estrutural e estanqueidade. A perda de estanqueidade do sistema de escape pode provocar vazamento de gases quentes e de combustão para o interior da chaminé e dos compartimentos adjacentes, com risco de incêndio e de intoxicação da tripulação, além de comprometer a operação do motor e, consequentemente, a disponibilidade operativa do navio. A substituição integral do duto, das curvas, dos flanges e da mufla, com renovação do isolamento térmico, é necessária para restabelecer a condução segura dos gases de escape para o exterior. A unidade não dispõe de meios próprios (guindastes, maquinário e mão de obra especializada em caldeiraria e soldagem) para executar o serviço, o que justifica a contratação de empresa especializada. A demanda possui grau de prioridade ALTA.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a substituição do duto de descarga (escape) de gases do motor diesel Ruston 6RKCM do Navio-Patrulha Bocaina, que passa pelo interior da chaminé, incluindo flanges, curvas, mufla (silenciador) e isolamento térmico, em razão do alto grau de corrosão do duto existente. O serviço compreende a abertura do teto da chaminé para acesso ao duto; a remoção do duto de descarga existente, com seus flanges, curvas e mufla (silenciador), e a retirada de todo o isolamento térmico existente; a confecção de novo duto, com flanges e curvas idênticos (geometria, dimensões e conexões) aos retirados, totalizando 4 (quatro) curvas e aproximadamente 25 (vinte e cinco) metros de duto de 16 (dezesseis) polegadas, bem como de nova mufla (silenciador) e de novos flanges; a instalação do novo conjunto e a aplicação de novo isolamento térmico adequado à alta temperatura dos gases de escape; e a ressoldagem (fechamento) do teto da chaminé após a colocação do novo duto. Quanto ao ciclo de vida, os materiais especificados para serviço contínuo a no mínimo 600 °C e a renovação integral do isolamento térmico asseguram a durabilidade do sistema de descarga, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e preservando a disponibilidade operativa do navio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Duto, curvas, flanges e mufla (silenciador) confeccionados em aço carbono para serviço em alta temperatura (ASTM A106 Grau B) ou aço inoxidável refratário (AISI 321/304), ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior.

4.1.2. Material e isolamento térmico qualificados para serviço contínuo a, no mínimo, 600 °C (seiscentos graus Celsius).

4.1.3. Novo conjunto com geometria, dimensões e conexões idênticas às do conjunto retirado, totalizando 4 (quatro) curvas e aproximadamente 25 (vinte e cinco) metros de duto de 16 (dezesseis) polegadas, garantindo o perfeito acoplamento ao motor e à saída da chaminé.

4.1.4. Mufla (silenciador) com as mesmas dimensões e conexões da original.

4.1.5. Isolamento térmico em manta de fibra cerâmica ou lã de rocha de alta densidade, com revestimento metálico externo (proteção mecânica), adequado à temperatura de projeto.

4.1.6. Soldas executadas por profissional qualificado, observadas as normas de segurança para trabalho a quente, trabalho em altura e içamento de cargas.

4.1.7. Ressoldagem (fechamento) do teto da chaminé após a colocação do novo duto, restabelecendo sua integridade estrutural e estanqueidade.

4.1.8. Não será exigida nem admitida a indicação de marca ou fabricante para os materiais a fornecer, bastando o atendimento às especificações deste item.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

4.4. Vistoria técnica obrigatória: em razão da complexidade do serviço, as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, realizar vistoria técnica no local, a bordo do Navio-Patrulha Bocaina (Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300), em horário comercial e antes da apresentação da proposta, para conhecimento das condições de acesso, dimensões, interferências estruturais e demais peculiaridades da chaminé e do sistema de descarga.

4.4.1. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pela demanda, Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas, pelo telefone (21) 99885-8378 ou pelo e-mail joniston.martins@marinha.mil.br, podendo ser realizada nos dias úteis compreendidos entre a divulgação do Aviso de Contratação Direta e a abertura da sessão pública.

4.4.2. Não serão admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições do local ou das peculiaridades do serviço como fundamento para alteração de preço, de prazo ou de escopo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado a bordo do Navio-Patrulha Bocaina, atracado em Belém/PA (Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, CEP 66110-300), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, observadas as seguintes etapas:

5.1.1. Abertura do teto da chaminé para acesso ao duto.

5.1.2. Remoção do duto de descarga existente, com seus flanges, curvas e mufla (silenciador), e retirada de todo o isolamento térmico existente.

5.1.3. Confecção de novo duto, com flanges e curvas idênticos aos retirados, e de nova mufla (silenciador) e novos flanges, conforme o item 4.1.

5.1.4. Instalação do novo duto, curvas, flanges e mufla, e aplicação de novo isolamento térmico qualificado para serviço contínuo a no mínimo 600 °C.

5.1.5. Ressoldagem (fechamento) do teto da chaminé após a colocação do novo duto.

5.1.6. Retirada e destinação adequada do material removido (duto, mufla e isolamento antigos).

5.1.7. Todos os custos de guindastes, maquinário, ferramental, EPI, transporte e descarte do material retirado correrão por conta da Contratada.

5.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Leandro Barjonas da Cruz Rodrigues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, com o apoio técnico do responsável pela demanda, Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas. Compete à fiscalização acompanhar a execução das etapas do serviço, verificar a conformidade dos materiais, das dimensões e das soldas com as especificações deste Termo de Referência, registrar as ocorrências, determinar a correção de falhas ou defeitos e atestar o recebimento do objeto.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do serviço e o seu recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto, por meio de ordem bancária creditada em conta indicada pela Contratada.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. Atraso injustificado na conclusão do serviço além do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.2. Emprego de material ou isolamento térmico em desacordo com as especificações do item 4.1, em especial de classe térmica inferior à exigida (serviço contínuo a no mínimo 600 °C), ou com divergência dimensional em relação ao conjunto original.

8.2.3. Execução de soldas por profissional não qualificado ou com vícios que comprometam a estanqueidade e a integridade do sistema de descarga ou do teto da chaminé.

8.2.4. Inobservância das normas de segurança para trabalho a quente, trabalho em altura e içamento de cargas.

8.2.5. Causar danos a equipamentos, estruturas ou sistemas do navio durante a execução, sem a devida reparação.

8.2.6. Inexecução total ou parcial do objeto.

8.2.7. A multa aplicável em razão das infrações acima será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, observados os limites e o procedimento previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço, para item único.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances aberta a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O serviço será executado de forma global e única, por empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pela Contratada, sem parcelamento.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais (duto, curvas, flanges, mufla e isolamento térmico), guindastes, maquinário, ferramental, EPI, transporte, retirada e descarte do material removido, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título. A proposta somente poderá ser apresentada após a realização da vistoria técnica obrigatória prevista no item 4.4.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final ofertado. Por se tratar de serviço de difícil aquisição, será também exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, dentro do prazo contratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) empresas especializadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com os orçamentos juntados aos autos do processo.

10.2. O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, prevalecendo suas disposições em caso de divergência com outros documentos do processo.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63464.000189/2026-78, referente à Dispensa Eletrônica nº 90023/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrulha Bocaina, UASG 784120), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90023/2026, na qualidade de Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos representantes das empresas interessadas ao navio para a realização da vistoria técnica obrigatória, em horário comercial, mediante agendamento com o responsável pela demanda.

b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao navio e aos locais de execução do serviço, observadas as normas de segurança e de acesso da unidade.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de representante especialmente designado, registrando as ocorrências e comunicando à Contratada as falhas ou defeitos observados, para correção.

e) Receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência.

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

g) Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Realizar, obrigatoriamente, vistoria técnica no local, a bordo do Navio-Patrulha Bocaina, em horário comercial e antes da apresentação da proposta, mediante agendamento com o responsável pela demanda, para conhecimento das condições de acesso, dimensões, interferências estruturais e demais peculiaridades da chaminé e do sistema de descarga.

b) Executar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme as etapas e especificações deste Termo de Referência, reproduzindo fielmente a geometria e as conexões do conjunto original e garantindo o perfeito acoplamento ao motor e à saída da chaminé.

c) Fornecer duto, curvas, flanges e mufla (silenciador) em aço carbono ASTM A106 Grau B ou aço inoxidável AISI 321/304, ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior, e isolamento térmico com revestimento metálico externo, sendo o material e o isolamento qualificados para serviço contínuo a, no mínimo, 600 °C (seiscentos graus Celsius).

d) Proceder à ressoldagem (fechamento) do teto da chaminé após a colocação do novo duto, restabelecendo sua integridade estrutural e estanqueidade.

e) Arcar com todos os custos de guindastes, maquinário, ferramental, EPI e transporte necessários à execução do serviço, bem como com a retirada e a destinação adequada do material removido (duto, mufla e isolamento antigos).

f) Executar as soldas por profissional qualificado e observar as normas de segurança para trabalho a quente, trabalho em altura e içamento de cargas, bem como as normas internas de segurança e de acesso da unidade.

g) Proteger as áreas, equipamentos e sistemas adjacentes do navio durante a remoção e a instalação, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos causados.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço ou o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

i) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Especificações técnicas complementares do objeto:

1. Conjunto a substituir: duto de descarga (escape) de gases do motor diesel Ruston 6RKCM, que passa pelo interior da chaminé, com 4 (quatro) curvas, flanges, mufla (silenciador) e aproximadamente 25 (vinte e cinco) metros de duto de 16 (dezesseis) polegadas.

2. Materiais: aço carbono para serviço em alta temperatura (ASTM A106 Grau B) ou aço inoxidável refratário (AISI 321/304), ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior.

3. Isolamento térmico: manta de fibra cerâmica ou lã de rocha de alta densidade, com revestimento metálico externo (proteção mecânica).

4. Temperatura de projeto do material e do isolamento: serviço contínuo a, no mínimo, 600 °C (seiscentos graus Celsius).

5. Local de execução: Navio-Patrulha Bocaina, Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300.

Belém, PA, na data da assinatura.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JONISTON DOS REIS MARTINS
Agente de Contratação